



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ
CPSMIC

RESOLUÇÃO CPSMIC Nº. 0006/2023

de 31 de dezembro de 2023

Assunto: AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR
PRAZO DETERMINADO, NOS
TERMOS DO Art. 37, IX DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DOS
SERVIDORES DO QUADRO
PERMANENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de conformidade com a deliberação do plenário da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08/12/2023, nos termos do Art. 21, inciso I e art. 55 e alterações posteriores, ambos do Estatuto Consorcial.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, dos Servidores constantes do quadro permanente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC, Policlínica e CEO-R, inclusive, quanto aos seus quantitativos de pessoal por cargo e função e com salários compatíveis aos que ora são praticados.

Art. 2º. - Os contratados por termo determinado, objeto da presente Resolução, são aqueles servidores públicos submetidos ao regime jurídico administrativo especial da lei prevista no art. 37, IX da Carta Magna, bem como ao regime geral da previdência social.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ
CPSMIC

Art. 3º. - A presente contratação é por tempo determinado e com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do CPSMIC pelo prazo de 01 (um) ano, admitindo-se uma única prorrogação do contrato do contrato, por meio de aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. - Que os servidores contratados nos termos deste Resolução, deverão comprovar, antes da subscrição contratual, sendo condição determinante, o preenchimento dos requisitos legais necessários para o exercício do cargo, por meio de documentação, pertinente, aferível pela direção do CPSMIC, com o auxílio das direções das Unidades de Saúde, Policlínica e CEO-R.

Art. 5º. - Esta Resolução entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ICÓ-CE, aos 31 de dezembro de 2023



Wilson Alves de Freitas
Presidente do CPSMIC